



Requerimento para mudança de dados do titular de licença ambiental

1) Objeto do requerimento:

- Atualização de razão social de um ou mais responsável da licença;
- Compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;
- Transferência + compartilhamento de responsabilidade da licença ambiental e suas obrigações;

2) Para alteração da titularidade do detentor da licença ambiental, por compartilhamento e/ou transferência, informar

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: LAC 107/2020

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: Bioenergética Aroeira S.A.

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Bioenergética Aroeira S.A.	08.355.201/0001-13	Transferência da atividade de processamento de 700 ton/dia de matéria prima milho e 300m ³ /dia de etanol para a Biomil. Atividade já existente na LAC 107/2020.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			



Informações do(s) receptor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Biomil Etanol Ltda	36.657.975/0001-34	Transferência parcial: . 700 ton/dia de matéria prima milho . 300m ³ /dia de etanol.
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Justificativa para o requerimento: Transferência de titularidade da Bioenergética Aroeira S.A para a empresa Biomil Etanol Ltda nas atividades de fabricação de álcool (19.31-4-00); fabricação de farinha de milho e derivados (10.64-3-00) e Fabricação de óleo de milho bruto (10.65-1-02), 700 ton/matéria prima dia de milho e 300m³/dia de etanol na Licença de Operação 107/2020.

ATENÇÃO: Caso já exista requerimento de transferência ou compartilhamento para a mesma licença ambiental, o interessado deve sempre reabrir o mesmo processo SEI de forma que toda a documentação esteja disponível para consulta do histórico de alteração.

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental;
- 2) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2^a via de certificado, recolhida por meio do Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 3) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR



NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;

- 4) Documento comprobatório da nova condição de titularidade (contrato de compra e venda, contrato de arrendamento, contrato de aluguel, etc.), em caso de transferência;
- 5) Contrato Social do(s) novo(s) titular(es) da licença (pessoa jurídica) ou documentos de identificação pessoal (pessoa física);
- 6) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 7) *Termo de compartilhamento e/ou transferência de responsabilidades advindas da licença, contemplando localização e limites de atuação por CPF/CNPJ (informação geoespacial), denominação da parcela do empreendimento vinculada a cada pessoa física ou jurídica, bem como as obrigações, atividades, parâmetros e condicionantes atribuídas para cada CPF/CNPJ, conforme modelo disponibilizado no site da Semad;*

3) Para atualização da razão social referenciada no Certificado de licença ambiental, informar:

Número da solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) ou Número do Processo Administrativo (Sistema de Requerimento ou SIAM – processo físico/híbrido):

Número do certificado de licença: _____

Nome do Empreendimento caracterizado na licença: _____

Item	Razão social referenciada no certificado de licença ambiental	CPF/CNPJ	Nova identificação da razão social
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Anexo a este formulário, deverá ser apresentado:

- 1) Comprovante de pagamento de Taxa de Expediente, conforme Lei nº 22.796, de 28 de dezembro de 2017, para emissão de 2ª via de certificado, recolhida por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE –, disponível no endereço <http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action>;
- 2) Documento de Arrecadação Estadual – DAE – contendo as informações: Órgão Público: Secretaria Estado Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Serviço do Órgão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD
SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL - SURAM

Público: Segunda via de certificado; Informações complementares: Número da solicitação SLA (INSERIR NÚMERO COMPLETO DA SOLICITAÇÃO QUANDO INTRUÍDO NO SLA); Número do processo administrativo vinculado à licença ambiental (INSERIR NÚMERO DO PROCESSO); Transferência/compartilhamento de responsabilidade de licença ambiental ou atualização de razão social;

- 3) Procuração ou documento equivalente, acompanhado do documento de identificação do requerente (representante do empreendedor), quando o requerimento for realizado por empregado ou consultor das partes envolvidas (atual ou novo titular da licença ambiental), e;
- 4) Contrato social referente à alteração (atualizado), para processos não formalizados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Caso o requerimento esteja vinculado à licença emitida no SLA, o interessado deverá anexar a atualização já no Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas (CADU), do Portal EcoSistemas, *não sendo necessário seu envio através do SEI.*

Uberlândia, 06 de novembro de 2024

(Local e data)

Documento assinado digitalmente



NAIRA SANNA MARQUES

Data: 06/11/2024 15:22:13-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura do requerente

À SECRETARIA DO ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MINAS GERAIS SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

CNPJ: 08.355.201/0001-13

Termo de Responsabilidade de que o projeto licenciado não foi alterado sem prévia aprovação do órgão ambiental.

A Bioenergética Aroeira S.A., CNPJ: 08.355.201/0001-13, localizada na Rodovia BR452, KM 77-Zona Rural do Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, CEP: 38480-000, vem através deste, declarar que o projeto licenciado não sofreu alteração sem prévia autorização do órgão ambiental – SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA (SUPRAM TM), ou seja, área construída, área total do terreno, tancagem, e sua estrutura se mantém a mesma licenciada, sem nenhuma alteração ou modificação sem a autorização ambiental do órgão competente.

O empreendimento mantém a atividade e capacidade conforme DN 217/2017.

Uberlândia, 05 de novembro de 2024.

Atenciosamente:

Documento assinado digitalmente
 NAIARA SANNA MARQUES
Data: 05/11/2024 12:46:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Naíra Sanna Marques

Responsável Legal

Bioenergética Aroeira S.A.



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade
30/12/2024

Mês Ano de Referência
30 a 30/12/2024

Tipo de identificação
CNPJ

Identificação
36.***.975/****-**

Nome:
BIOMIL ETANOL LTDA

Nº Documento
5001346173300

Município:
TUPACIGUARA

UF:
MG

Histórico:
Órgão: SECRETARIA ESTADO MEIO AMBIENTE E

Serviço: SEGUNDA VIA DE CERTIFICADO

Receita	Valor
1081-9 TAXA EXPEDIENTE - SEMAD	116,15
	0,00
	0,00
TOTAL	116,15

. NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO VINCULADO À LICENÇA AMBIENTAL: PA Nº11341/2007/010/2017 (LO096/2020). TRANSFERÊNCIA/COMPARTILHAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL: INCLUSÃO DA BIOMIL ETANOL LTDA NA LICENÇA DE OPERAÇÃO DA BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. LO 069/2020.

1ª VIA: CONTRIBUINTE

Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, Itaú, Mercantil, Santander, SICOOB.

Correspondentes Bancários: Casas lotéricas e MaisBB.

Linha Digitável: 85600000001 3 16150213241 8 23012500134 0 61733000137 2

Autenticação

TOTAL

R\$

116,15

MOD.06.01.88



85600000001 3 16150213241 8 23012500134 0 61733000137 2

Pague com PIX



SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL - DAE

Validade
30/12/2024

Mês Ano de Referência
30 a 30/12/2024

Tipo
CNPJ

Número Identificação
36.***.975/****-**

Nome:
BIOMIL ETANOL LTDA

Número do Documento
5001346173300

Município:
TUPACIGUARA

UF:
MG

Autenticação

TOTAL

R\$

116,15

MOD.06.01.88

Comprovante de pagamento QR Code

dados da conta debitada:

nome do pagador: BIOENERGETICA AROEIRA S A

CPF / CNPJ do pagador: 08.355.201/0001-13

instituição: 341

agência/conta: 4230 / 00074025

tipo de conta: Conta Corrente

dados do recebedor:

nome do recebedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF / CNPJ do recebedor: ****615000-**

chave: f10a432c-9205-4cd0-89cd-4350e88f0fcf

instituição: ITAU UNIBANCO S A

dados da transação:

tipo da transação: PIX QR CODE

nome do devedor: BIOMIL ETANOL LTDA

CPF / CNPJ do devedor: 36.657.975/0001-34

data de vencimento: 30/12/2024

data de validade: 30/12/2024

valor do documento: 116,15

desconto: 0,00

abatimento: 0,00

juros: 0,00

multa: 0,00

valor final: 116,15

valor da transação: 116,15

mensagem do recebedor: No DAE: 5001346173300

identificação no extrato:

identificador do QR Code: 01ce84969b950a482e9b53c381bb96b9ab

autenticação do comprovante:

BC2B6A7C00E22C3EE86FA14ED2F0EBECAD52010A

ID da transação:

E60701190202411051634DY55D6Q75L6

controle:

00009079270078236



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO SIAM Nº 0385893/2020

CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 107/2020**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., CNPJ 08.355.201/0001-13, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal **Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool**, (parâmetro: 6.000 t de matéria-prima/dia de capacidade instalada), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **D-01-08-2**, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na zona rural, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LAT/Y 18º 45' 08" - LONG/X 48º 36'45") no Município de **Tupaciguara**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **11341/2007/015/2020**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 24/08/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: vencimento em 29/07/2026.

Uberlândia, 25 de agosto de 2020.

KAMILA BORGES ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 03/09/2020, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18917907** e o código CRC **60D10707**.

Referência: Processo nº 1370.01.0033224/2020-87

SEI nº 18917907



1. Resumo

A requerente BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A opera no setor sucroalcooleiro, exercendo suas atividades no município de Tupaciguara-MG. O presente parecer tem por objetivo a avaliação do requerimento de licença prévia, concomitante com licença de instalação e operação, para o processamento de 6.000 t/dia de matéria prima para destilação de álcool e a fabricação e refinação de açúcar.

Trata-se de pedido de ampliação, a qual possui um diferencial em relação às demais, a utilização do milho como matéria prima para a produção de etanol. Com a ampliação, a indústria passará para uma capacidade de processamento de 18.500 ton.cana/dia e 700 t.milho/dia. Com uma produção de etanol de 1.112 m³/dia (cana-de-açúcar) e 300 m³/dia (milho), além da produção do açúcar (20.000 sacos de 50kg/dia).

O empreendimento dispõe de setor de moagem, fábrica de açúcar, destilação de álcool, duas caldeiras, geradores para produção de energia; Estação de Tratamento de Esgoto, Estação de Tratamento de Água; Pátio de armazenamento de sucatas; Posto de combustível; Oficina de manutenção de veículos, maquinários e manutenção industrial. O aumento da moagem se dará através do funcionamento, em paralelo, das duas linhas de processamento já instaladas: o Difusor e os Ternos de Moenda. A planta de etanol de milho tem uma previsão de instalação em 16 meses.

A propriedade onde está localizada a BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., matrícula de nº 24.533, possui 53,3623 ha. Possui averbado os 20% de vegetação nativa referente à reserva legal do imóvel, equivalente a 10,9117 ha.

Em relação aos impactos ambientais para a fase de operação está previsto o incremento dos principais impactos relacionados à atividade industrial: geração de vinhaça, águas residuárias, bagaço, cinza da caldeira, torta de filtro; emissões atmosféricas da caldeira e veículos; geração de ruídos. Após a destilação de álcool de milho, como subproduto, ocorre a geração de uma “vinhaça especial” que, submetida a centrifugação, gera resíduos sólidos (farelo/nutriente animal), óleo (comercializado com indústrias de refino) e água residuária. Das atividades acessórias como o setor administrativo, oficinas e posto de combustíveis foram identificados os principais impactos: geração de resíduos oleosos e resíduos sólidos classe I e II.

Os resíduos sólidos da indústria, bem como os efluentes industriais, são quase totalmente incorporados no processo produtivo através da queima do bagaço na caldeira, da fertirrigação e enriquecimento do solo na reforma dos canaviais. Todos os possíveis pontos de geração de efluentes oleosos dispõem de caixas separadoras de água e óleo. Os resíduos sólidos do setor administrativo são segregados e destinados para empresas especializadas e o esgoto sanitário passa por tratamento em uma Estação de Tratamento de Efluentes compacta.



Em relação às emissões atmosféricas, o empreendimento dispõe de lavador de gases e monitora frequentemente as emissões da caldeira. Além disso, os veículos são monitorados quanto à emissão de fumaça.

O empreendimento dispõe, ainda, de Programa de Educação Ambiental, Projeto Técnico de Recuperação da Flora e Programa de Monitoramento de Fauna.

Para atender às necessidades do empreendimento, o mesmo possui 05 (cinco) poços tubulares e 02 (duas) captações em barramento, todos regularizados.

A Supram TM sugere o deferimento do pedido de licença prévia, concomitante com licença de instalação e operação, para destilação de álcool e fabricação de açúcar, do empreendimento BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

2. Introdução

A Bioenergética Aroeira desenvolve como atividades principais a destilação de álcool e fabricação de açúcar VHP (Very High Polarization) em uma área de aproximadamente 54 ha, localizada a 50 km de Uberlândia, na zona rural do município de Tupaciguara (MG), na Fazenda Saci II (matrícula 4.533).

2.1 Histórico

A Bioenergética Aroeira S.A. obteve sua primeira licença de operação em 2011, para destilação de álcool, inicialmente para 3000 t/dia de capacidade instalada de processamento de matéria prima, além de 10 MW de produção de energia termoelétrica. Desde então, vem ampliando sua produção progressivamente, além de diversificar o produto, fabricando também açúcar, o qual obteve sua primeira licença em 2017, para 2980 t/dia.

Recentemente, por meio do processo administrativo nº 11341/2007/010/2017, a Bioenergética Aroeira obteve sua primeira Renovação de Licença de Operação, que unificou todas as licenças de operação concedidas anteriormente para as atividades de destilação de álcool (13.200 t/dia), fabricação de açúcar (9.680 t/dia) e posto de combustíveis (120 m³). A atividade de geração de bioeletricidade sucroenergética foi desmembrada e é desenvolvida por outra empresa.

Em 30/06/2020 foi formalizado o presente processo de licenciamento com o objetivo de ampliar a capacidade instalada de processamento de matéria prima em 6.000 t/ dia. O P.A. nº 11341/2007/015/2020 teve início por meio do cadastro do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOB). Em 30/06/2020 o empreendedor formalizou o requerimento da Licença, com a entrega da documentação exigida no referido FOB, juntamente com o Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental.

De acordo com a classe do empreendimento (classe 5), o mesmo se enquadraria na modalidade de licenciamento LAC2. No entanto, considerando se



tratar de uma ampliação em empreendimento já regularizado anteriormente através de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e detentor de Licença de Operação, o requerente solicitou a revisão no enquadramento conforme prevê a DN COPAM nº 217/2017, Art. 8º. A dispensa de EIA/Rima se justificou considerando que a ampliação não acarretará em significativo aumento do impacto ambiental já existente, levando em conta que haverá apenas a instalação de novos equipamentos para ampliação da atividade. Cabe salientar ainda que o local de instalação dos equipamentos é dentro da própria planta industrial e que não haverá supressão de vegetação, intervenção em recursos hídricos ou impactos sobre a fauna. Os impactos decorrentes da ampliação são relacionados ao incremento dos já existentes.

Dessa forma, a SUPRAM TM acatou o pedido, por meio do FOB nº 277317/2019 C, para alteração da modalidade de licenciamento para LAC 1, sendo formalizado o pedido de análise da licença prévia, concomitante com licença de instalação e operação (LP+LI+LO) e apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Considerando o Decreto de situação de emergência nº 47.890/2020 e que a equipe técnica da SUPRAM TM havia realizado a vistoria técnica no empreendimento em 2019 para análise de outros processos de licenciamento, possuindo conhecimento de todas as estruturas e sistemas de controle instalados, optou-se pela realização de vistoria técnica remota, por meio de drone, filmagens e fotos. A vistoria técnica foi registrada no Auto de Fiscalização nº 109739/2020.

3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento industrial BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. está instalado na zona rural do município de Tupaciguara e desenvolve suas atividades na Fazenda denominada SACI II, em uma gleba de 54,5585 ha.



Figura1- Localização da Bioenergética Aroeira. Fonte. Google Earth 2019.

O processo de licenciamento objeto desse parecer, refere-se ao pedido de ampliação da unidade industrial da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. para as atividades de destilação de álcool e/ou fabricação de açúcar. Essa ampliação possui um diferencial em relação às demais, a utilização do milho como matéria prima para a produção de etanol.

Com este pedido de ampliação, a indústria passará para uma capacidade de processamento de 18.500 ton.cana/dia e 700 ton.milho/dia. Com uma produção de etanol de 1.112 m³/dia (cana-de-açúcar) e 300 m³/dia (milho), além da produção do açúcar (20.000 sacos de 50 kg/dia).

3.1 Processo Produtivo

Os principais produtos fabricados no empreendimento são: álcool etílico (hidratado e anidro), açúcar (cristal VHP) e energia elétrica, sendo esta utilizada para suprir a demanda de energia interna do empreendimento e para comercialização do excedente.

O álcool etílico (hidratado e anidro) é obtido através da destilação do vinho, com as etapas de extração, tratamento do caldo, aquecimento, decantação, pré-fermentação, fermentação, destilação e acondicionamento. O álcool hidratado produzido é armazenado em tanques ou é destinado a peneiras moleculares para desidratação e produção do álcool anidro.

Atualmente, o álcool (hidratado e anidro) produzido é armazenado em 06 (seis) tanques com capacidade para 10.000 m³ cada, construídos em aço carbono, com fundo plano, seção cilíndrica e teto cônic, dotados de escada de acesso, boca



de inspeção, válvulas de alívio e estão inseridos em bacias de contenção em solo compactado com taludes revestidos com grama.

O açúcar é obtido através do processo de cristalização da sacarose, com as etapas de extração, tratamento do caldo, evaporação, cozimento e centrifugação. O açúcar produzido é do tipo cristal VHP, sendo armazenado em armazéns em silo.

A bioeletricidade sucroenergética é gerada a partir da queima de bagaço na caldeira e acionamento dos turbo-geradores movidos a vapor.

3.1.1 Produção do álcool utilizando milho

Com a presente ampliação, a empresa irá utilizar também o milho para a produção de álcool etílico (hidratado e anidro). A sequência operacional do processamento industrial de milho, resumidamente, obedece aos seguintes procedimentos: a) recepção; b) moagem; c) milho moído/farinha; d) adição de água; e) calor/cozimento (em tanques de vapor); f) mistura (“sopão”); g) adição de enzima; h) glicose bruta; i) aplicação de levedura/fermentação; j) destilação; k) etanol gerado e armazenado. (RCA Bioenergética Aroeira, 2020)

De forma sucinta, o etanol de milho produzido “via úmida” é obtido após a hidrólise do amido, liberando as moléculas de açúcares, que são transformados em álcool pelo processo de fermentação (semelhante ao da cana-de-açúcar). (RCA Bioenergética Aroeira, 2020)

Nesse processo, o milho passa por uma moagem, sendo transformado em pó. Uma mistura feita com esse pó de milho, água e enzima, denominada mosto, é submetida a um forno de aquecimento alto, onde ela é liquefeita. Neste processo, o grão de amido absorve água, a parede celular se rompe e o amido gelatiniza e no final do processo se liquefeita pela ação combinada do calor e da enzima alfa amilase. A enzima propicia a quebra do composto do grão para ajudar no processo de liquefação. A mistura liquefeita é então resfriada e recebe outra enzima, a qual converte o amido em açúcares fermentáveis (hidrólise), que serão fermentados para a fabricação de etanol. (RCA Bioenergética Aroeira, 2020)

No processamento do milho, as enzimas não são recuperadas, diferentemente do que ocorre com o igual tratamento da cana-de-açúcar. A levedura é acrescentada à mistura de açúcar para iniciar o processo de fermentação. Os açúcares são quebrados em etanol e em dióxido de carbono. A mistura fermentada é então submetida ao processo de destilação. O etanol é então separado dos sólidos através do processo de desidratação, removendo assim a água. (RCA Bioenergética Aroeira, 2020)

Em média, uma tonelada de milho resulta em 409 a 428 litros de etanol (anidro e hidratado, respectivamente), 252 kg de farelo/nutriente animal e 14 litros de óleo bruto/degomado, principais produtos e subprodutos gerados pelo processo de produção de etanol. (RCA Bioenergética Aroeira, 2020)



3.2 Equipamentos, mão de obra, regime de operação e cronograma para ampliação

A planta de etanol de milho tem uma duração prevista de 16 meses para instalação, onde serão instalados diversos equipamentos, com a listagem completa apresentada no Relatório de Controle Ambiental (2020). Serão instalados tanques para fermentação, equipamentos para destilaria, torres de resfriamento, secadores, galpão de armazenamento, local para armazenamento do óleo, silos, dentre outros.

Para a ampliação da capacidade de produção na destilaria de álcool de cana-de-açúcar e fábrica de açúcar não será necessário instalar novos equipamentos, pois, com ajustes nas etapas de produção, os mesmos já possuem capacidade de absorver o acréscimo de matéria prima. O aumento da moagem se dará através do funcionamento, em paralelo, das duas linhas de processamento já instaladas: o Difusor e os Ternos de Moenda. Os tanques de armazenamento de etanol, 6 tanques totalizando 60.000 m³ são suficientes para armazenar o acréscimo de produção, com os devidos ajustes logísticos.

Os efluentes líquidos gerados no processo industrial serão encaminhados para 3 reservatórios impermeabilizados com manta PEAD já existentes no pátio industrial.

A Bioenergética Aroeira possui cerca de 950 funcionários, sendo 353 nos setores administrativos e 597 no setor agrícola. Durante a fase de instalação, estima-se um aumento de 200 funcionários de terceiros para execução das obras. Na fase de operação, estima-se um incremento de 50 funcionários. Segundo informado no RCA, será priorizada a contratação de mão-de-obra local.

3.3 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender a demanda hídrica necessária para desenvolvimento das atividades da indústria, o empreendimento utiliza água proveniente de 02 (duas) captações em barramento outorgadas no processo de outorga coletiva, portaria nº 00286/2014, que se encontra em renovação automática até a conclusão da análise do processo de renovação (processo nº 10566/2018).

Além disso, utiliza água de 05 (cinco) poços tubulares outorgados com portarias emitidas: 3632/2018, 3633/2018, 3635/2018 e 1903039/2019. A portaria nº 2783/2016 encontra-se em renovação automática até a conclusão da análise do processo de outorga nº 9548/2018. Todas as captações possuem equipamento de medição hidrométrica instalado e horímetro.

No momento, as captações outorgadas serão suficientes para atender o incremento na produção.

Cabe ressaltar que o empreendimento trabalha com sistemas de circuitos fechados, onde toda a água utilizada na preparação da cana, lavagem dos gases e



cinzas da caldeira é reaproveitada. As águas quentes de embebição utilizadas na extração do caldo de cana-de-açúcar pelo difusor também é outra forma de reutilização da água adotada pela indústria, além do aproveitamento do condensado, proveniente do processo de co-geração de energia elétrica.

3.4 Reserva Legal

A área da propriedade da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A., matrícula 24.533 (53,3623 ha), possui averbado os 20% referentes à reserva legal do imóvel, equivalentes à 10,9117 ha. Foi apresentado cópia do registro de inscrição do imóvel rural no CAR - Registro MG-3169604-740C2F3BEB0D4AADA8A3162F13DAC45E.

A área de Reserva Legal do empreendimento encontra-se preservada, protegida contra fogo e pisoteio de animais domésticos, com vegetação nativa.

Possui ainda Áreas de Preservação Permanente (APP's) objeto de um Projeto Técnico de Recomposição da Flora (PTRF) que vem sendo devidamente executado pela empresa.

3.5 Compensações

Não se aplica.

4. Principais Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

4.1. Efluentes líquidos:

- Águas residuárias: As águas residuárias são originadas do descarte de efluentes líquidos no processo industrial (operação), necessário para a manutenção da qualidade da água mantida em circuito fechado na indústria. Depois de descartada, as águas residuárias são encaminhadas a um reservatório exclusivo para posterior destinação ao sistema de fertirrigação.
- Vinhaça: A vinhaça é proveniente da destilação do álcool. Após a redução da temperatura, o efluente é destinado ao reservatório de vinhaça, sendo posteriormente encaminhado para fertirrigação. O sistema de distribuição dos efluentes citados ocorre por meio de sistema dutoviário, no qual o efluente é conduzido até cinco tanques pulmão, sendo aplicados nas lavouras de cana por meio de Hidro-roll. A aplicação do efluente segue diretrizes estabelecidas no Plano de Aplicação de Vinhaça (PAV).
- Vinhaça especial (milho): Após a destilação de álcool, como subproduto, ocorre a geração de uma “vinhaça especial” que, submetida a centrifugação, gera resíduos sólidos, óleo e água. Os resíduos sólidos serão destinados para farelo/nutriente animal. O óleo permanece em estado bruto/degomado (14,1 l/t).



milho) e será comercializado com indústrias de refino (fabricação de óleo de milho). A “água” será descartada para o reservatório de áreas residuárias e terá a mesma destinação da vinhaça (fertilização).

- Óleo fúsel: Trata-se de um subproduto oriundo do processo de destilação de álcool comercializado para processamento em indústrias de perfumes e cosméticos. Representa em média 0,175% da produção de álcool.
- Efluente Sanitário: Os esgotos de características domésticas provenientes das instalações sanitárias do empreendimento são tratados em uma Estação de Tratamento de Esgotos – ETE. Após tratado na ETE, é atualmente encaminhado para um sumidouro. Para atender a demanda do efluente sanitário gerado no pátio de obras serão utilizados banheiros químicos. Para o incremento de 50 funcionários na fase de operação, a estrutura da ETE existente será suficiente.
- Efluentes Oleosos: Os locais que possuem potencial de geração de resíduos oleosos no empreendimento, como oficinas e posto de combustível, são dotados de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) que separam a fração oleosa que é recolhida e encaminhada para empresas especializadas para o recolhimento e destinação final. O efluente resultante é encaminhado para o tanque de águas residuárias.

4.2. Resíduos sólidos:

- Resíduos sólidos de construção civil: Os resíduos sólidos provenientes das obras de construção civil deverão ser devidamente acondicionados até a devida destinação para empresas regularizadas para esse fim.
- Resíduos sólidos da indústria: O resíduo sólido caracterizado por torta de filtro, cinzas de caldeira, são enviados para compostagem de resíduos e, posteriormente, às áreas de reforma de canavial por meio de caminhões basculantes, para serem incorporados ao solo. Esta prática visa o fornecimento parcial de nutrientes para a cultura de cana-de-açúcar, reduzindo-se a complementação com adubo químico e aumentando a produtividade do canavial. O bagaço de cana-de-açúcar, resultante após extração do caldo, é utilizado como matéria-prima para geração de energia nas duas caldeiras existentes na usina. O subproduto sólido gerado no processamento do milho, caracterizado pelo farelo seco (DDGS) ou farelo úmido (WDG), contém em média 30 a 35% de proteína e pode ser empregado na formulação de ração ou utilizado diretamente na nutrição animal.
- Resíduos Classe II: A parte reciclável dos resíduos sólidos de características domiciliares (plásticos, papéis e papelão, vidro e latas de alumínio), recebe segregação e são armazenados temporariamente em um abrigo específico. Os resíduos não recicláveis são encaminhados para uma caçamba, sendo posteriormente recolhidos por empresa terceirizada especializada em gestão de resíduos.



- Resíduos Classe I: Os resíduos contaminados com óleo, bem como lâmpadas, são armazenados temporariamente em um abrigo específico e posteriormente comercializados com empresas especializadas na destinação de resíduos Classe I.

4.3. Efluentes Atmosféricos:

- Caldeiras: Os principais efluentes atmosféricos resultantes de fonte pontual são caracterizados pelos gases emitidos nas chaminés das caldeiras à biomassa, oriundos da combustão do bagaço para produção de vapor e emissões veiculares. Os gases resultantes da combustão do bagaço de cana-de-açúcar são submetidos a um separador multiciclone e posteriormente passam por um sistema de lavador de gases via úmida instalado na chaminé da caldeira. Em seguida, a corrente gasosa é destinada à chaminé, onde é feita a coleta de gases para a análise de impurezas do gás eliminado para a atmosfera.
- Emissões veiculares: As emissões veiculares são provenientes da frota de veículos e demais veículos movidos à óleo diesel. Para mitigação desse, o empreendimento realiza o automonitoramento dos veículos conforme Portaria IBAMA nº 86/1996.
- Demais fontes difusas: Estima-se o incremento da geração de material particulado na fase de implantação do canteiro de obras, além da movimentação dos veículos. Esse impacto afeta diretamente os funcionários da empresa, devendo ser utilizados equipamentos de proteção individual (EPI's), em conformidade com a legislação vigente.

4.4. Ruídos:

Os ruídos são provenientes dos equipamentos industriais e do tráfego de veículos e máquinas agrícolas. Para minimizar esse impacto, deverá ocorrer a manutenção dos veículos e máquinas com objetivo de minimizar a geração de ruídos, não exceder o limite de carga determinado para cada veículo, instrução aos motoristas para os limites de velocidade nas áreas próximas às residências existentes nas vias de acesso ao empreendimento. Além disso, os funcionários são orientados a utilizar os Equipamentos de Proteção Industrial (EPI's).

Haverá o incremento da geração de ruídos no período de instalação da planta de etanol, que trata-se de um impacto temporário, sendo importante a utilização de EPI's.

5. Avaliação de desempenho ambiental

O empreendimento BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. dispõe, desde a concessão da primeira licença de operação em 2011, de diversos programas em



execução, com o objetivo de mitigar os impactos gerados pela atividade sucroalcooleira.

Conforme informado anteriormente, o empreendimento teve aprovada recentemente a Renovação da Licença de Operação do complexo industrial (PA 11341/2007/010/2017), onde foram avaliados o cumprimento de condicionantes das licenças vigentes desde 2011. Na análise do referido processo, observou-se um satisfatório cumprimento das condicionantes e aplicação das medidas de controle e mitigação ambiental. Em resumo, a Bioenergética Aroeira:

- Apresenta anualmente todos os planos de vinhaça em conformidade com a DN 164/2011.
- Dispõe de programa de monitoramento da mosca dos estábulos e medidas de controle/mitigação.
 - Monitora os efluentes líquidos e oleosos gerados em todos os setores.
 - Faz o controle dos resíduos sólidos gerados: classificação, armazenamento temporário e destinação final.
 - Monitora periodicamente a chaminé das caldeiras e a emissão de fumaça preta dos veículos.
 - Faz monitoramento de Fauna, incluindo os grupos masto, herpeto, avi e ictiofauna.
 - Desenvolve Projeto Técnico de Recuperação da Flora para recuperação de áreas de preservação permanente.
- Executa Programa de Educação Ambiental conforme estabelecido na DN 214/2017.

Visto os resultados apresentados vinculados ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nas licenças concedidas, o empreendimento demonstrou eficiência ambiental satisfatória para desempenho de suas atividades.

6. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pelo município de Tupaciguara/MG.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.



Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade rural se encontra devidamente registrada no Cadastro Ambiental Rural – CAR, atendendo aos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Nos termos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, art. 35, §8º, “*as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento*”. Sendo assim, o prazo de validade da licença em referência será o mesmo da licença principal do empreendimento, renovada por meio do P.A. nº 11341/2007/010/2017, ou seja, **será até 29/07/2026**.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro – SUPRAM TM, do ponto de vista técnico e jurídico, sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, concomitante com Licença de Instalação e Operação – LAC1 (LP+LI+LO), para o empreendimento BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A. para as atividades de “DESTILAÇÃO DE ÁLCOOL E/OU FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR”, no município de Tupaciguara-MG, com prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal, ou seja, até 29/07/2026, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação, sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão, passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia, concomitante com Instalação e Operação (LP+LI+LO) da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para Licença Prévia, concomitante com Instalação e Operação (LP+LI+LO) da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Anexo III. Relatório Fotográfico da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia, concomitante com Instalação e Operação (LP+LI+LO) da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Empreendimento: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

CNPJ: 08.355.201/0001-13

Município: TUPACIGUARA

Atividade(s): DESTILAÇÃO DE ALCOOL E/OU FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR

Código(s) DN 217/2017: D-01-08-2

Processo: 11341/2007/015/2020

Validade: até 29/07/2026

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico fotográfico referente à instalação dos equipamentos e infraestruturas necessários à ampliação das atividades.	Antes do início da operação
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido pela SUPRAM TM no Anexo II.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar mapa com identificação das áreas de plantio de cana-de-açúcar e milho (vinculadas à Usina Aroeira) acompanhado de quadro informativo, contemplando: proprietário, matrícula, área total, área de plantio e tipo de parceria agrícola.	Anualmente, no mês de março, durante a vigência da licença
04	Apresentar Plano de Aplicação de Vinhaça, conforme prevê a DN COPAM 164/2011.	Anualmente, no mês de março, durante a vigência da licença
05	Elaborar e executar programa contínuo de monitoramento, controle e prevenção de surtos da mosca-dos-estábulos (<i>Stomoxyx calcitrans</i>), na área de aplicação de efluentes e compostos (vinhaça, águas residuárias, torta de filtro, cinzas, etc) e áreas adjacentes. Obs.: os relatórios devem ser <u>trimestrais</u> , conclusivos, acompanhados de ART, e indicar as ações realizadas no período avaliado. Deverá apresentar um relatório <u>anual</u> consolidado, todo mês de março.	Anualmente, no mês de março, durante a vigência da licença
06	Apresentar à Feam/Gesar o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar - PMQAR -, protocolando nos autos do processo de licenciamento ambiental, documento comprobatório da formalização, que deverá conter os seguintes itens: a) inventário das fontes atmosféricas do empreendimento; b) modelagem atmosférica (com o modelo AERMOD) e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento. OBS: Para elaboração do PMQAR deverão ser seguidas as	180 dias



	<i>diretrizes da Nota Técnica Gesar vigente, referente às “Orientações Técnicas para a elaboração de um Estudo de Dispersão Atmosférica”, disponibilizada no sítio eletrônico da FEAM: http://www.feam.br/noticias/1/1332-emissao-fontes-fixas</i>	
07	Realizar monitoramento de qualidade do ar, se necessário, conforme estipulado pela Feam/Gesar, na conclusão da análise do PMQAR.	Conforme estipulado pela Feam/Gesar
08	Incluir a ampliação das atividades tratadas no presente parecer no Programa de Educação Ambiental já realizado pelo empreendimento.	Conforme definido no Programa de Educação Ambiental e nos prazos da condicionante nº 07 do processo nº 11341/2007/010/2017
09	Apresentar proposta de programa de monitoramento de todos os grupos faunísticos (mastofauna, herpetofauna, avifauna e ictiofauna) com ART do profissional e cronograma de execução, tendo como base os resultados obtidos nos monitoramentos já realizados. <i>Obs: O programa deverá abranger novos tópicos para monitoramento, tais como: espécies ameaçadas/endêmicas/raras, ficha de avistamento de fauna, monitoramento de atropelamento de fauna, monitoramento de espécies nos talhões de cana, afugentamento de indivíduos no período de colheita, etc.</i>	60 dias
10	Após a apresentação da condicionante acima, executar o novo monitoramento de fauna, conforme programa proposto. <i>OBS: Os relatórios deverão ser apresentados <u>anualmente</u>, no mês de março, após a data de aprovação da SUPRAM TM.</i>	Durante a vigência da licença
11	Comprovar através de relatório técnico-fotográfico a execução e evolução dos processos destinados à recuperação e melhorias nas áreas de APP e de reserva legal, áreas de execução de medidas compensatórias e processos de formação de corredores ecológicos entre fragmentos.	Anualmente, no mês de março, durante a vigência da licença
12	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causam impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença

* Prazo contado a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 5º do Decreto nº 47.890, de 19 de março de 2020, e suas prorrogações posteriores.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);



Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para Licença Prévia, concomitante com Instalação e Operação (LP+LI+LO) da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Empreendimento: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

CNPJ: 08.355.201/0001-13

Município: TUPACIGUARA

Atividade(s): DESTILAÇÃO DE ALCOOL E/OU FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR

Código(s) DN 217/2017: D-01-08-2

Processo: 11341/2007/015/2020

Validade: até 29/07/2026

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Local de Amostragem	Freqüência
Entrada e saída dos sistemas de separação de água e óleo	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais e detergentes.	CSAO Moenda; CSAO Difusor; CSAO Posto de Combustíveis; CSAO Oficina Agrícola; CSAO Oficina Manutenção Industrial; CSAO Tanque de incêndio.	Trimestralmente, sendo: 1 análise no mês de fevereiro*; 1 análise no mês de Maio*; 1 análise no mês de agosto*; 1 análise no mês de novembro*. * do ano vigente
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários	DBO, DQO, pH, detergentes, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis e coliformes.	ETE	Semestralmente, sendo: 1 análise no mês de maio do ano vigente. 1 análise no mês de novembro do ano vigente.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram TM, no mês de março, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3. Efluentes Atmosféricos

3.1 Fontes fixas:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés da caldeiras	Material particulado e NO _x	Semestralmente, sendo: 01 análise no mês de maio do ano vigente 01 análise no mês de novembro do ano vigente

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM, no mês de março, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 11/1986 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



3.2 Fontes difusas:

Promover anualmente, durante a vigência da licença, o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

Apresentar anualmente à SUPRAM TM, no mês de março, os resultados das análises efetuadas.

4. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
À montante e jusante da área industrial. <i>OBS: deverão ser mantidos os pontos onde já realizam análises nas licenças de operação.</i>	pH, condutividade elétrica, temperatura, DBO5,20, DQO, oxigênio dissolvido, sólidos dissolvidos totais, sólidos em suspensão, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, potássio total, cálcio, magnésio, detergentes e óleos e graxas e <i>Escherichia coli</i> .	Semestralmente, sendo: 1 análise no mês de maio do ano vigente. 1 análise no mês de novembro do ano vigente.

Obs. 1: Os relatórios deverão ser protocolados anualmente, no mês de março.

Obs. 2: Os resultados deverão ser comparados aos limites estabelecidos pela Resolução Conama nº 357/2005 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH – MG nº 01/2008, considerando-se sempre o valor mais restritivo. Em caso de substituição de alguma das legislações, deverá ser considerada a que a revogou.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente



habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.

- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Empreendedor: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

Empreendimento: BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.

CNPJ: 08.355.201/0001-13

Município: TUPACIGUARA

Atividade(s): DESTILAÇÃO DE ALCOOL E/OU FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR

Código(s) DN 217/2017: D-01-08-2

Processo: 11341/2007/015/2020

Validade: até 29/07/2026



Foto 01. Difusor e ternos de moenda



Foto 02. Local de instalação dos equipamentos da planta de etanol de milho



Foto 03. Outro ângulo do local de instalação dos equipamentos



Foto 04. Layout instalação dos equipamentos



Foto 05. Tanques de vinhaça e águas residuárias



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 174/SEMAD/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2020

PROCESSO Nº 1370.01.0033224/2020-87

PARECER ÚNICO Nº 330328/2020 (SIAM)				
INDEXADO AO PROCESSO:		PA COPAM:		SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental		11341/2007/015/2020		Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:		Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e Operação – LAC1 (LP+LI+LO)		VALIDADE DA LICENÇA: até 29/07/2026 (art. 35, §8º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018)
	PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
	Captação em barramento (Córrego do Arroz)	286/2014 (portaria de outorga coletiva)	<i>Em renovação automática</i>	
	Captação em barramento (Córrego Samambaia)	286/2014 (portaria de outorga coletiva)	<i>Em renovação automática</i>	
	Poço tubular	3632/2018 (portaria de outorga)	<i>Deferida</i>	
	Poço tubular	3635/2018 (portaria de outorga)	<i>Deferida</i>	
	Poço tubular	3633/2018 (portaria de outorga)	<i>Deferida</i>	
	Poço tubular	2783/2016 (portaria de outorga)	<i>Em renovação automática</i>	
	Poço tubular	1903039/2019 (portaria de outorga)	<i>Deferida</i>	

EMPREENDEDOR:	BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.			CNPJ:	08.355.201/0001-13
EMPREENDIMENTO:	BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.			CNPJ:	08.355.201/0001-13
MUNICÍPIO(S):	TUPACIGUARA			ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT/Y	18° 45' 08"	LONG/X	48°36'45"	COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL:	RIO PARANAÍBA		BACIA ESTADUAL:	RIO ARAGUARI	
UPGRH:	PN2: Rio Araguari				

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE
D-01-08-2	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR E/OU DESTILAÇÃO DE ALCOOL (6.000 TON/DIA)	5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:
Bruce Amir Dacier Lobato de Almeida (CRBio 030774/04-D)		ART: 2019/11194
Rodolfo Renan Fernandes Ibrahim Coelho (CRBio 057137/04-D)		ART: 2019/11195
Guilherme de Faria Barreto (CRBio 793/04-D)		ART: 2019/11192
Matheus Alves Tirado (Crea 241594)		ART: 14201900000005744895
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 109739/2020		DATA: 04/08/2020

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental	1.375.986-5	
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental	1.161.938-4	
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental	1.254.722-0	
Ariane Alzamora Lima Bartasson – Gestora Ambiental	1.403.524-0	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves - Diretora Regional de Controle Processual	1.472.918-0	



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor(a)**, em 14/08/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Goncalves Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 14/08/2020, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2020, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Guimaraes, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2020, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wanessa Rangel Alves, Diretor(a)**, em 17/08/2020, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Alzamora Lima, Servidor(a) Público(a)**, em 17/08/2020, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18270746** e o código CRC **DA23A70E**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.657.975/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/03/2020
NOME EMPRESARIAL BIOMIL ETANOL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIOMIL ETANOL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 19.31-4-00 - Fabricação de álcool			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho 10.65-1-02 - Fabricação de óleo de milho em bruto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 452 KM 78	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.480-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TUPACIGUARA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTASCONTABEIS_MS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (34) 3281-0500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/03/2020** às **16:58:02** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
		2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BIOMIL ETANOL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MGP2000057625

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	090			CONTRATO

TUPACIGUARA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

12 Março 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



_____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211640455 em 12/03/2020 da Empresa BIOMIL ETANOL LTDA, Nire 31211640455 e protocolo 201205106 - 10/03/2020. Autenticação: 325927CD1490D892B3BD13D55729C6D26A9DE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.510-6 e o código de segurança 6Y11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/120.510-6	MGP2000057625	10/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
322.239.768-67	GABRIEL FERES JUNQUEIRA



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

1. AROEIRA HOLDING LTDA, com sede na RODOVIA BR 452, KM 77,6, número S/N, bairro / distrito ZONA RURAL, município TUPACIGUARA - MINAS GERAIS, CEP 38.480-000, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 3121154269-1 na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG e no CNPJ/MF sob o nº 35.738.114/0001-18, neste ato representada por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL GABRIEL FERES JUNQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, nº do CPF 322.239.768-67, documento de identidade 32525122, SSP, SP, com domicílio e residência a RUA JOAO SEVERIANO RODRIGUES DA CUNHA, número 860, CASA 75, bairro / distrito JARDIM KARAIBA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.411-178.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BIOMIL ETANOL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BIOMIL ETANOL.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE ALCOOL ETILICO, ANIDRO E HIDRATADO POR PROCESSAMENTO DE MILHO E/OU OUTROS VEGETAIS, FABRICACAO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, FABRICACAO DE OLEO DE MILHO EM BRUTO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RODOVIA BR 452 KM 78, número S/N, bairro / distrito ZONA RURAL, município TUPACIGUARA - MG, CEP 38.480-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 09/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Primeiro Parágrafo: É facultado à Sociedade, a qualquer tempo, mediante deliberação de sua administração, abrir, manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Segundo Parágrafo: A Sociedade poderá ser extinta, a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem a totalidade do capital social.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
AROEIRA HOLDING LTDA	100.000	100.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Primeiro Parágrafo: Aplicar-se-ão ao documento de constituição do sócio único, no que couber, as disposições sobre o contrato social, nos termos do artigo 1.052, § 2º do Código Civil.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá ao administrador/não sócio GABRIEL FERES JUNQUEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 322.239.768-67, documento de identidade 32525122, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA JOAO SEVERIANO RODRIGUES DA CUNHA, número 860, CASA 75, bairro / distrito JARDIM KARAIBA, município UBERLANDIA - MINAS GERAIS, CEP 38.411-178, e pelo Administrador/não sócio o Sr. José Rubens Higgins Bevilacqua, brasileiro,



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Loureiro Júnior, nº 193, Ribeirânia, CEP 14093-140, portador da cédula de identidade RG nº 6.073.524 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 930.580.398-91 ; nomeados por prazo indeterminado.

Cláusula Sétima - Disposições Gerais: 1. Todas as notificações e comunicações referentes ao presente instrumento, inclusive todas as notificações constantes das operações e exercícios de Direito de Preferência e convocação de reunião de sócios, deverão ser realizadas por correio carta, com aviso de recebimento, ou outra forma escrita que permita comprovar o recebimento nos endereços designados no preâmbulo, ficando a cargo dos sócios manter seus respectivos endereços devidamente atualizados perante a Sociedade.

2. O não cumprimento por parte dos sócios, seus herdeiros e sucessores, de quaisquer obrigações estipuladas neste contrato social acarretará a execução judicial das obrigações de fazer, de não fazer e de prestar declaração de vontade, conforme artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil, valendo o presente como título executivo.

3. Além de sujeitar-se à execução específica a que se refere a Cláusula anterior, a parte que não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento ficará sujeita, cumulativamente, ao pagamento de perdas e danos.

Cláusula Oitava - A remuneração do(s) administrador(es) será fixada por deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Nona - O(s) administrador(es) poderá(ão) ser destituído(s) a qualquer tempo, observados os quóruns e formalidades estabelecidos na legislação aplicável.

Cláusula Décima - Os Administradores declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a Administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/ 2002).

Cláusula Décima Primeira - Da Dissolução da Sociedade: 1. A dissolução da Sociedade se dará nas hipóteses e segundo a forma definida em lei, sendo que, no caso de dissolução por deliberação dos sócios, estes deverão nomear o liquidante.

2. A Sociedade não se dissolverá em caso de resolução da Sociedade em relação a um sócio, inclusive em caso de retirada, morte, desaparecimento, interdição ou qualquer outra forma de incapacidade ou impedimento legal, falência ou insolvência de algum dos sócios, hipóteses em que a Sociedade prosseguirá apenas com os demais sócios.

3. A Sociedade não se dissolverá caso venha remanescer apenas um sócio, hipótese em que permanecerá em vigor pelo prazo permitido em lei, até que a composição societária de 2 (dois) sócios ou mais seja restabelecida.

Cláusula Décima Segunda - Ficam expressamente vedados, sendo nulos e não gerando efeitos em relação à Sociedade, quaisquer atos de seus sócios, administradores, procuradores, empregados ou prepostos, que a envolvam em qualquer obrigação relativa a transações



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

estrangas ao seu objetivo social, tais como a prestação de fiança, caução, aval, endosso ou qualquer outra garantia em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizados em reunião de sócios.

Cláusula Décima Terceira - Aos Diretores compete, observada a forma de representação da Sociedade estabelecida na Cláusula Décima Quarta, promover a condução geral dos negócios da Sociedades e exercer as atribuições abaixo:

- a. Assinar contratos, distratos, termos, acordos e recibos em geral;
- b. Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques ou outros títulos de crédito, realizar pagamentos, receber valores, dar ou receber quitação;
- c. Realizar a alienação de bens do ativo circulante da Sociedade;
- d. Representar a Sociedade em juízo ou perante terceiros e poder público;
- e. Promover todos os atos necessários à gestão ordinária dos negócios sociais;
- f. Nomear procuradores;
- g. Realizar a venda de bens do ativo não circulante, observada a autorização dos Sócios; e
- h. Formalizar a prestação de garantias reais e fidejussórias a terceiros, inclusive em atos contrários ao objeto social, desde que previamente autorizados em reunião de Sócios.

Cláusula Décima Quarta - A Sociedade será considerada validamente representada, assumirá obrigações perante terceiros, assinará contratos, desonerará terceiros do cumprimento de obrigações e/ou indenizações, e/ou dará quitações, representada no ato por uma das seguintes formas:

- a. Por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto;
- b. Por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador nomeado por quaisquer outros 2 (dois) Diretores;

Cláusula Décima Quinta - A Sociedade será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas nesta cláusula, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais, representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, a cada caso, inclusive por via epistolar.

Cláusula Décima Sexta - Os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade deverão especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado a 1(um) ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula Décima Sétima - Os procuradores poderão ser nomeados por 1 (um) ou mais Diretores, os quais apenas poderão representar a Sociedade em conjunto com 1 (um) ou mais Diretores, conforme disposto no item b da Cláusula Décima Quarta.

Cláusula Décima Oitava - REUNIÕES E DELIBERAÇÕES: 1. Ressalvados os quórums especiais e maiores previstos na Lei e não alterados neste contrato social, bem como os quórums especiais definidos neste contrato social, as deliberações sociais serão tomadas por sócios que representem mais da metade do capital social.

2. As deliberações de sócios serão tomadas por meio de reunião de sócios, a qual será dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, assim como nas demais hipóteses previstas em lei.

2.1. A convocação da reunião de sócios poderá ser realizada por qualquer dos Diretores e será realizada mediante comunicação escrita, devendo conter as informações quanto ao local, data, hora e ordem do dia, e ser enviada por carta ou telegrama com aviso de recebimento, protocolo



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

ou entregue contra recibo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Dispensa-se a formalidade de convocação da reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

2.2. A reunião de sócios instala-se validamente com presença de mais da metade do capital social, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

2.3. A mesa da reunião de sócios poderá ser composta por quaisquer pessoas da escolha dos sócios presentes, e dos trabalhos serão lavradas atas que serão assinadas pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações.

2.4. Fica dispensada a abertura de livro de atas de reunião de sócios, devendo as respectivas atas ser lavradas em folhas soltas para fins de registro no competente órgão de registro de empresas e ser arquivadas na sede da Sociedade, após registradas.

2.5. Os Diretores deverão levar as atas das reuniões de sócios a registro perante o competente órgão de registro de empresas em até 30 (trinta) dias a contar da lavratura da respectiva ata.

2.6. Os sócios poderão ser representados nas reuniões de sócios por procurador, nomeado com poderes específicos, podendo ser sócio ou não, advogado ou não.

2.7. As deliberações de sócios tomadas em conformidade com a lei e com o presente contrato social vinculam a Sociedade e todos os sócios, ainda que ausentes, omissos ou dissidentes.

3. Os sócios representantes de mais da metade do capital social poderão, alternativamente à reunião de sócios regulada neste contrato social, convocar assembleia de sócios, nos termos do Código Civil, para a realização de determinada deliberação.

4. Os sócios dissidentes das deliberações adotadas em reuniões ou assembleias de sócios somente poderão exercer o direito de retirada da Sociedade nas hipóteses expressamente previstas em lei, sendo vedada a possibilidade de retirada de sócios mediante denúncia ou notificação, conforme previsto no artigo 1.029 do Código Civil.

Cláusula Décima Nona - Exercício Social, Reembolso do Capital, Lucros e Distribuição: 1. O exercício social da sociedade terá início em 01 de abril e encerrará em 31 de março de cada ano.

2. Os lucros e resultados da Sociedade terão a destinação que os sócios deliberarem, de modo que sócios que representem mais da metade do capital poderão decidir que os lucros e resultados apurados pela Sociedade após as deduções e formação das reservas previstas em lei, neste contrato social ou definidas pelos sócios, serão distribuídos aos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no Capital Social.

3. Os sócios poderão realizar distribuições de lucros e/ou levantamento de demonstrações contábeis em períodos menores que o do exercício social, inclusive semestral, trimestral ou mensal.

4. Os lucros e resultados da Sociedade terão a destinação que os sócios deliberarem, podendo ser distribuídos de forma desproporcional, ou seja, em proporção diversa da proporção que determinado sócio possua no capital social da Sociedade.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro de TUPACIGUARA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento, na presença da (s) testemunha(s) abaixo.

TUPACIGUARA, 9 de Março de 2020.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIOMIL ETANOL LTDA

AROEIRA HOLDING LTDA: Sócio

Representado por: GABRIEL FERES JUNQUEIRA

GABRIEL FERES JUNQUEIRA

Administrador

DANIELA CAROLINA ROSA LELES

OAB/MG:VISTO ADVOG. 106822

Testemunha(s):

CESAR VERRI NETO

CPF: 195.024.588-85

MÓDULO INTEGRADOR: 6 MGP2000057625



MG16010351

5/5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211640455 em 12/03/2020 da Empresa BIOMIL ETANOL LTDA, Nire 31211640455 e protocolo 201205106 - 10/03/2020. Autenticação: 325927CD1490D892B3BD13D55729C6D26A9DE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.510-6 e o código de segurança 6Y11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Requerimento e anexos (101199626)

SET 2090.01.0030840/2024-33 /  Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/120.510-6	MGP2000057625	10/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
195.024.588-85	CESAR VERRI NETO
053.395.276-03	DANIELA CAROLINA ROSA LELES BARRA NOVA
322.239.768-67	GABRIEL FERES JUNQUEIRA
930.580.398-91	JOSE RUBENS HIGGINS BEVILACQUA





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIOMIL ETANOL LTDA, de NIRE 3121164045-5 e protocolado sob o número 20/120.510-6 em 10/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31211640455, em 12/03/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Helena de Freitas. Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.239.768-67	GABRIEL FERES JUNQUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
322.239.768-67	GABRIEL FERES JUNQUEIRA
053.395.276-03	DANIELA CAROLINA ROSA LELES BARRA NOVA
195.024.588-85	CESAR VERRI NETO
930.580.398-91	JOSE RUBENS HIGGINS BEVILACQUA

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de março de 2020

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211640455 em 12/03/2020 da Empresa BIOMIL ETANOL LTDA, Nire 31211640455 e protocolo 201205106 - 10/03/2020. Autenticação: 325927CD1490D892B3BD13D55729C6D26A9DE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.510-6 e o código de segurança 6Y11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Documento Requerimento e anexos (101199626)

SEI 2090.01.0030840/2024-33

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
351.593.756-00	HELENA DE FREITAS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31211640455 em 12/03/2020 da Empresa BIOMIL ETANOL LTDA, Nire 31211640455 e protocolo 201205106 - 10/03/2020. Autenticação: 325927CD1490D892B3BD13D55729C6D26A9DE5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/120.510-6 e o código de segurança 6Y11 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

PROCURAÇÃO

A empresa **BIOMIL ETANOL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.657.975/0001-34, com sede na Rodovia BR 452, KM 78, s/n, Zona Rural, na cidade de Tupaciguara/MG, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Feres Junqueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.525.122-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 322.239.768-67, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, n.º 860 – casa 75, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia/MG, nomeia e constitui como **PROCURADORA** a Sra. **NAÍRA SANNA MARQUES**, brasileira, solteira, supervisora de meio ambiente, inscrita no CPF nº 066.744.206-54, residente e domiciliada na Rua Antônio Salviano de Rezende, nº 323 – apto 102, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38408-228, para representar a referida empresa, junto à Polícia Militar de Meio Ambiente, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM, Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, e demais órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, assim como perante ao Conselho Estadual de Meio Ambiente e Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM TM/AP, no que diz respeito às questões ambientais da empresa em questão, podendo para tanto assinar ART, documentos, termo de compromisso, termo de responsabilidade, dar entrada em documentos, fazer requerimentos, fazer retirada de documentos junto aos órgãos ambientais, fazer consulta a processos, tirar xerox de documentos e todas as demais providências que se fizerem necessárias para cumprimento deste mandato. A presente procuração será válida pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Tupaciguara/MG, 23 de outubro de 2024.

GABRIEL FERES
JUNQUEIRA:32
223976867

Assinado de forma digital
por GABRIEL FERES
JUNQUEIRA:32223976867
Dados: 2024.10.23
15:38:07 -03'00'

BIOMIL ETANOL LTDA
Gabriel Feres Junqueira

PROCURAÇÃO

A empresa **BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.355.201/0001-13, com sede na Rodovia BR 452, KM 77, s/n, Zona Rural, na cidade de Tupaciguara/MG, por meio de seu Diretor Presidente o Sr. Gabriel Feres Junqueira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.525.122-8 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 322.239.768-67, residente e domiciliado na Rua João Severiano Rodrigues da Cunha, nº 860 – casa 75, Bairro Jardim Karaíba, Uberlândia/MG, e por seu Gerente Administrativo/Financeiro o Sr. Cesar Verri Neto, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador do RG nº 22236819-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.024.588-85, residente e domiciliado na Rua dos Pica Paus, nº 1750, CD Jardins Roma, Nova Uberlândia, Uberlândia/MG, nomeia e constitui como **PROCURADORA** a Sra. **NAÍRA SANNA MARQUES**, brasileira, solteira, supervisora de meio ambiente, inscrita no CPF nº 066.744.206-54, residente e domiciliada na Rua Antônio Salviano de Rezende, nº 323 – apto 102, Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG, CEP: 38408-228, para representar a referida empresa, junto à Polícia Militar de Meio Ambiente, Instituto Estadual de Florestas – IEF, Instituto Mineiro de Gestão de Águas – IGAM, Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM, e demais órgão ambientais federais, estaduais e municipais, assim como perante ao Conselho Estadual de Meio Ambiente e Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM TM/AP, no que diz respeito às questões ambientais da empresa em questão, podendo para tanto assinar ART, documentos, termo de compromisso, termo de responsabilidade, dar entrada em documentos, fazer requerimentos, fazer retirada de documentos junto aos órgãos ambientais, fazer consulta a processos, tirar xerox de documentos e todas as demais providências que se fizerem necessárias para cumprimento deste mandato. A presente procuração será válida pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Tupaciguara/MG, 03 de junho de 2024.

GABRIEL FERES Assinado de forma digital
por GABRIEL FERES
JUNQUEIRA:32 JUNQUEIRA:32223976867
Dados: 2024.06.04
223976867 10:32:26 -03'00'

CESAR VERRI Assinado de forma
digital por CESAR VERRI
NETO:19502 NETO:19502458885
4588885 Dados: 2024.06.04
10:31:40 -03'00'

BIOENERGÉTICA AROEIRA S.A.
Gabriel Feres Junqueira
Diretor Presidente

Cesar Verri Neto
Gerente Administrativo/Financeiro

Ofício 71/2024

À Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM

REF.: Processo – 2090.01.0030840/2024-33
Complementação de Documentos

Prezados,

A Bioenergética Aroeira S.A., CNPJ Nº 08.355.201/0001-13, vem, pelo presente, apresentar a complementação de documentos para dar continuidade ao processo de Transferência de Responsabilidades da LP+LI+LO 107/2020.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Tupaciguara, 02 de Dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Naíra Sanna Marques
Supervisora de Meio Ambiente
Bioenergética Aroeira S/A

Processo nº 2090.01.0030840/2024-33

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024.

Procedência: Despacho nº 150/2024/FEAM/URA TM - CAF NAO

Destinatário(s): BRUNO NETO DE AVILA

**Assunto: Transferência /Compartilhamento LICENÇA AMBIENTAL REFERENTE PROCESSO
Nº 11341/2007/015/2020**

DESPACHO

Considerando que o empreendedor **Bioenergética Aroeira S.A**, CNPJ **08.355.201/0001-13**, município de Tupaciguara- MG, solicitou **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente Classe 5**, para a atividade: **Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool**, por meio do processo nº: **11341/2007/015/2020**.

Considerando que o empreendedor solicitou a transferência/compartilhamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0030840/2024-33**, e toda documentação foi analisada e está de acordo para a solicitação pretendida.

A transferência da licença supracitada, envolve, na condição de transmissor e de receptor, conforme tabelas abaixo:

Informações do(s) transmissor(es)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Bioenergética Aroeira S.A.	08.355.201/0001-13	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

Informações do(s) receptor(s)

Item	Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Denominação da parcela individualizável transferida do empreendimento, quando houver, ou do empreendimento em caso de transferência integral do objeto da licença
1	Biomil Etanol Ltda	36.657.975/0001-34	Transferência integral do objeto da licença empreendimento.

SUGERIMOS, favoravelmente a alteração da licença emitida em 25/08/2020- CERTIFICADO Nº **107/2020** LICENCIAMENTO AMBIENTAL **LP + LI + LO** para o empreendedor **Biomil Etanol Ltda**, CNPJ **36.657.975/0001-34**, município de Tupaciguara - MG.

Jaqueleine Ramos da Silva
 Núcleo de Apoio Operacional - Técnico Ambiental
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine Ramos da Silva, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 03/12/2024, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103001666** e o código CRC **1A460991**.

CERTIFICADO

CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 050/2024

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa BIOMIL ETANOL LTDA., CNPJ 36.657.975/0001-34, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade: **Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool**, (parâmetro: 6.000 t de matéria-prima/dia de capacidade instalada), com critério locacional 1, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código **D-01-08-2**, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na zona rural, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LAT/Y 18° 45' 08" - LONG/X 48°36'45") no Município de **Tupaciguara**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº **11341/2007/015/2020**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 24/08/2020.

Sem condicionantes
 Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 107/2020, EMITIDO EM 15/08/2020, REGISTRADO NO SEI SOB O Nº 18917907, PROCESSO SEI 1370.01.0033224/2020-87, POR MOTIVO DE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

Validade da Licença Ambiental: vencimento em 29/07/2026.

Uberlândia, 03 de Novembro de 2024.

Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 04/12/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103021702** e o código CRC **AEB3AE7D**.

Referência: Processo nº 2090.01.0030840/2024-33

SEI nº 103021702

10 – TERÇA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2024

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.
Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 15.000090271-12
Sujeito Passivo: ADRIANO MARQUES DA CUNHA
CPF: 032.159.688-94

Endereço: Rua General Osorio, 1244, Centro – Campinas/SP.
Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2024
João Bosco de Santana – Masp 668.799-0
Delegado Fiscal em Exercício - DF/ Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de POÇOS DE CALDAS, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 15.000090270-31
Sujeito Passivo: LUCIANA MARQUES DA CUNHA OLIVEIRA ANDRADE
CPF: 108.092.598-85

Endereço: Rua das Camélias, 689, Chácara Primavera – Campinas/SP.
Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2024
João Bosco de Santana – Masp 668.799-0
Delegado Fiscal em Exercício - DF/ Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de POÇOS DE CALDAS, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 15.000090308-14
Sujeito Passivo: EDSON GUIMARAES SILVA
CPF: 040.337.166-02

Endereço: Rua Jatoba, 110, Vila Caio Junqueira - Poços de Caldas/MG.
Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2024
João Bosco de Santana – Masp 668.799-0
Delegado Fiscal em Exercício - DF/ Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de POÇOS DE CALDAS, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 15.000090511-02
Sujeito Passivo: LUCIA MARIA GONCALVES PEREIRA
CPF: 413.075.266-91

Endereço: Avenida Tereza Anselmo Massari, 439, Parque Brasil – Jacareí/SP.
Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2024
João Bosco de Santana – Masp 668.799-0
Delegado Fiscal em Exercício - DF/ Poços de Caldas

DF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA
INTIMAÇÃO

Fica o coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA), a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/2º nível/Varginha, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorável no CC/MG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 15.000090511-02
Sujeito Passivo: ADRIANO MARQUES DA CUNHA
CPF: 032.159.688-94

Endereço: Rua General Osorio, 1244, Centro – Campinas/SP.
Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2024
João Bosco de Santana – Masp 668.799-0
Delegado Fiscal em Exercício - DF/ Poços de Caldas

DIÁRIO DO EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 322/2024, Nathália Vilarino Rodrigues, MASp 1.226.892-6, instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD nº 322/2024, emitida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e publicada em 10/12/2024, nos termos do artigo 225, caput e parágrafo único, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, pelo prazo de 8 (oito) dias, o processado JONATHAN MOREIRA MUNIZ - MASp 1.XX0.8X1-8, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – Prédio Minas – 4º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.630-901, no horário de 09h às 12h e de 13h30 às 16h. Informa-se que, em razão de manutenções nas instalações físicas, esta Comissão Processante está laborando em Regime Integral de teletrabalho, de modo que o processado deverá entrar em contato pelo telefone (31) 98872-3512 ou pelo e-mail comissaoapadiv@gmail.com, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar nº 322/2024, para acompanhar a tramitação processual, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e desferir quanto aos fatos atribuídos. Os fatos apurados, se comprovados, indicam possível descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, e/ou artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso I, todos da Lei 869/52, estando sujeito a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou VI da Lei 869/52. O não atendimento a esta convocação no prazo estipulado poderá acarretar a decretação da REVELIA, nos termos legais. Policial Penal JONATHAN MOREIRA MUNIZ - MASp 1.XX0.8X1-8 – PROCESSADO NO PAD 322/2024.

Uberlândia, 20 de dezembro de 2024

Nathália Vilarino Rodrigues
MASp 1.226.892-6
Presidente da Comissão

20 2026543 - 1

DF/2ºNÍVEL/VARGINHA – SRF II - VARGINHA INTIMAÇÃO

Fica o coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração(e-PTA), a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal/2º nível/Varginha, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 15.000090270-31
Sujeito Passivo: ADRIANO MARQUES DA CUNHA
CPF: 032.159.688-94

Endereço: Rua das Camélias, 689, Chácara Primavera – Campinas/SP.
Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2024
João Bosco de Santana – Masp 668.799-0
Delegado Fiscal em Exercício - DF/ Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de POÇOS DE CALDAS, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 15.000090308-14
Sujeito Passivo: EDSON GUIMARAES SILVA
CPF: 040.337.166-02

Endereço: Rua Jatoba, 110, Vila Caio Junqueira - Poços de Caldas/MG.
Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2024
João Bosco de Santana – Masp 668.799-0
Delegado Fiscal em Exercício - DF/ Poços de Caldas

SRF-II/VARGINHA-DF/2ºN/POÇOS DE CALDAS TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de POÇOS DE CALDAS, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorável no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: [http://formulario.faleconosco.faz](http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatedeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml)